LEI Nº 2.392, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de recursos humanos, para a função de Cirurgião Dentista.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade ao disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, conforme quadro a seguir:

Função	Vagas	Carga Horária
Cirurgião Dentista	01	40 horas semanais

§ 1º A contratação prevista no caput, vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, até o limite de 02 (dois) anos.

§ 2º A contratação será realizada por intermédio de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado, é facultada a contratação de novo servidor em substituição, respeitado o mesmo período de vigência definido nesta Lei, considerando-se o período trabalhado pelo servidor anterior.

Art. 3º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa e a remuneração, vincular-se-á ao valor de referência estipulado na Lei nº 1.822/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo de General Câmara.

Art. 4º Poderá o Executivo Municipal revogar, a qualquer tempo, o contrato firmado entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 01 de julho de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOEGC Edição nº 1515 *de* 05/07/2022.